



000047

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9299 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Universidade de Taubaté, imóvel que especifica.

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 6016 /01,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, pela Universidade de Taubaté, o imóvel assim caracterizado: área de terreno, matrícula nº 16.711, localizado neste município, na Rua Padre Ramon Ortiz, Lote 24, Quadra C, Loteamento Morada dos Nobres, Bairro Cataguá, de propriedade de Geraldo Joaquim e sua esposa Neuza Peralta Joaquim; iniciando-se no marco 01 na divisa do lado esquerdo de quem da Rua Padre Ramon Ortiz, olha para o imóvel. O ponto 01 dista 101,89 metros da interseção do eixo da Rua Padre Ramon Ortiz com o eixo da Rua 3 e 223,69 metros da interseção do eixo da Rua Padre Ramon Ortiz, com o eixo da Rua 4, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: confrontando com o Lote nº 23 da Quadra C, segue do ponto 01 ao ponto 02 com NE 30° 33'15" e 34,41 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 75°20'21" e segue confrontando com o imóvel de Benedito Filadelfo da Silva do ponto 02 ao ponto 03 com SE 44°47'06" e 16,40 metros, deste segue com ângulo interno de 188°47'01" do ponto 03 ao ponto 04 com SE 53°34'07" e 12,60 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 76°40'13" e segue confrontando com o Lote nº 25 da Quadra C do ponto 04 ao ponto 05 com SW 49°45'37" e 34,37 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com a rua Padre Ramon Ortiz, do ponto 05 ao ponto 01 em curva com Desenvolvimento 19,00 metros, Ângulo Central 31°08'14" e Raio= 34,96 metros, atingindo o ponto onde foi iniciada a descrição encerrando o perímetro acima descrito uma área de 683,285m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté local, sobe o B.C. nº 2.1.158.024.001, para instalação da torre da Rádio Educativa "FM UNITAU".

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão dotações próprias do orçamento da Universidade de Taubaté, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de FEVEREIRO de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de FEVEREIRO de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA